

Lei n.º 257, de 29 de Dezembro de 1959

99
Fevereiro

D.O. 22/3/60

A Câmara Municipal de Parati decreta e em parâmetros e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica elevado para 4\$700,00 (sem cruzados) mensais o valor do Salário-Família dos previdores municipais.

Únicos — O Salário-Família continuará obedecendo a regulamentação do Decreto-Lei n.º 7.788, de 27/7/1944, incluindo-se a esposa entre os dependentes com direitos a recebimentos do salário.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 29 de Dezembro de 1959.

a) Antonio Rubel Branco,
Prefeito